DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	2
Audiência Pública	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.650/2020
DE 19 DE MAIO DE 2020

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pelo artigo 64, V da Lei Orgânica Municipal de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos I e VI do § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.646 de 11/05/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Cada professor atuará individualmente em sua sala de aula, de acordo com seu horário e jornada diária de trabalho, sendo também facultativo exercer suas atribuições em seu domicílio, na forma de home office, com a mesma quantidade de jornada e horário de trabalho;

VI – O professor que optar por exercer suas atribuições na escola, atuará individualmente em sua sala de aula, evitando contato com os demais servidores, sendo observados todos os cuidados com a proteção individual, uso de máscara e higienização das mãos e demais cuidados visando não disseminar o contágio da COVID-19.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE MAIO DE 2020.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Audiência Pública

A Prefeitura Municipal de Gália COMUNICA e CONVIDA à participação, nos termos do § 4º do art. 9º da lei complementar nº 101/00, aos partidos políticos, entidades de classe, clubes de serviços e população em geral que estará realizando AUDIÊNCIA PÚBLICA para o Poder Executivo demonstrar e avaliar os cumprimentos das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2020.

DATA: 25 de maio de 2020

Horário: 8:00 Local: Câmara Municipal

PAUTA: - Demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2020.

Prefeitura Municipal de Gália, 19 de maio de 2.020.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal